



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA
COMPUTAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE
COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO DE BACHARELADO
EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UFRPE/SEDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 01/2024

A comissão de consulta designada pelo Colegiado de Coordenação Didática do curso de Bacharelado em Ciência da Computação da Universidade Federal Rural de Pernambuco, conforme Portaria Nº 6/2024 - CCBCC-CGCG, constituída pelos docentes RUAN VASCONCELOS BEZERRA CARVALHO e FILIPE ROLIM CORDEIRO, pelo docente suplente KELLYTON DOS SANTOS BRITO, pela discente MARIA GABRIELLY ANÍSIO DE SANTANA e pela discente suplente STELLA NAZÁRIO ANACLETO DE OLIVEIRA, comunica aos docentes interessados que no período de 25 a 29 de março de 2024, estarão abertas as inscrições para os cargos de Coordenador e Substituto Eventual do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, por via *online*, para o biênio 2024/2026, devendo a consulta realizar-se no dia 18 de abril de 2024, conforme cronograma constante no Anexo I, obedecendo às normas da eleição aprovada e abaixo descritas.

NORMAS DA ELEIÇÃO

I- Da organização da eleição:

Art.1º - A organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de consulta, composta de três membros, sendo dois docentes e um discente, do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFRPE, a qual terá amplos poderes no que concerne à eleição.

II – Das inscrições e dos candidatos:

Art.2º - As inscrições ficarão sob a responsabilidade da Comissão de consulta, sendo realizadas por e-mail institucional, mediante o preenchimento e envio do formulário próprio pelos candidatos (Anexo II) para o endereço eletrônico secretaria.bcc@ufrpe.br, no período de 25 a 29 de março de 2024, no horário de 8:00 às 17:00 horas.

Art. 3º - Só serão aceitas as inscrições para Coordenador quando acompanhadas do nome do Substituto Eventual respectivo, com a assinatura de ambos, compondo dessa forma uma chapa.

Art. 4º - Somente serão deferidas as inscrições para Coordenador de Curso de Graduação de candidatos que exerçam o cargo de Docente nesta IFES, em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de 40 horas semanais, preferencialmente com título de Doutor, e que tenha lecionado no respectivo curso, em pelo menos um semestre, nos últimos dois anos que anteceder a consulta.

III – Da comissão de consulta para escolha de coordenador:

Art. 5º - Compete a comissão de consulta:

- Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Colegiado de Coordenação Didática – CCD do curso;
- Receber os formulários de inscrições online dos candidatos
- Zelar pelo cumprimento das normas que regerão a eleição;
- Definir e organizar processo de consulta *online*;
- Configurar no sistema de votação *online* e lista dos eleitores aptos a votar;
- Assegurar que todos(as) os(as) eleitores(as) sejam cadastrados(as) com o e-mail institucional (@ufrpe.br)
- Decidir critérios acerca da impugnação de candidatos, urnas e votos;
- Coordenar a apuração e divulgação de resultados da eleição;
- Deliberar sobre recursos interpostos.

IV – Dos Eleitores:

Art. 6º - Estarão aptos a participar da consulta, os docentes responsáveis por ministrar disciplinas no respectivo Curso de Bacharelado em Ciência da Computação no semestre letivo vigente à época da eleição (2024.1) e todos os demais docentes lotados no Departamento de Computação e os discentes regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Ciência da Computação. Os discentes e docentes aptos a votar receberão o link de votação, juntamente com suas credenciais de acesso ao sistema, através dos seus respectivos e-mails institucionais.

Parágrafo único: O professor terá direito a apenas um único voto, mesmo que ministre mais de uma disciplina.

Art. 7º - O eleitor deverá votar no sistema de votação com *login* e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico específico de sua categoria (docente ou discente).

V – Da eleição:

Art. 8º - A consulta para eleição será realizada no dia 18 de abril de 2024, das 8:00 às 17:00 horas exclusivamente através do sistema *Helios voting*, hospedado no domínio da UFRPE (votar.ufrpe.br).

Art. 9º - O voto será por chapa, isto é, Coordenador e Substituto Eventual vinculados. A consulta será diferenciada para cada segmento da comunidade universitária (docentes e discentes). Os endereços para votação serão publicizados através de publicação nas mídias eletrônicas do curso e do Departamento de Computação, e serão enviados individualmente por e-mail para cada eleitor apto a participar da consulta até 3 dias antes do dia da votação.

Art. 10º - A Comissão de Consulta, caso haja a inscrição de mais de uma chapa, poderá organizar um momento de debate público online entre os(as) candidatos(as) inscritos(as), em endereço previamente divulgado pela Comissão.

VI – Da apuração e dos resultados finais:

Art. 11º - Após expirar o prazo de votação, a apuração ocorrerá imediatamente em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição e transmitida de forma *online* em endereço previamente designado pela Comissão de Consulta.

Art. 12º - Na apuração dos votos válidos, deve-se levar em conta que o peso de 70% é destinado à manifestação do pessoal docente e 30% aos estudantes em conformidade com a lei federal 9.192/95.

Art. 13º - A proclamação do resultado final será da chapa que obtiver o maior número de votos apurados, sendo declarada como vencedora, considerando o disposto no Art. 12º.

Art. 14º - Em caso de empate em qualquer ordem de classificação, será utilizado como critério de desempate primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, será utilizada a maior idade cronológica dos candidatos.

Art. 15º - As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação, para o CCD do Curso de Graduação.

Art. 16º - A comissão de consulta encaminhará, via processo administrativo relativo à consulta, o relatório final com os resultados ao Conselho de Coordenação Didática (CCD) do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, no prazo máximo de três (3) dias úteis após a apuração final, a fim de que o referido CCD possa elaborar a lista tríplice a ser por ele encaminhada ao reitor, nos termos da letra “g” do Art. 53º do regime geral da UFRPE.

§ - Integrarão a lista tríplice, respectivamente para o Coordenador e o Substituto Eventual, os três docentes mais votados, em ordem decrescente, na apuração final.

§ - Não havendo número suficiente de candidatos para comporem a lista tríplice, o CCD indicará tantos nomes quantos forem necessários.

Art. 17º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de consulta.

Recife, 06 de março de 2024.

RUAN VASCONCELOS BEZERRA CARVALHO

FILIPE ROLIM CORDEIRO

MARIA GABRIELLY ANÍSIO DE SANTANA

ANEXO I

CRONOGRAMA

| DATA | Horário | ATIVIDADE |
|---------------------------------|----------------------|--|
| 11 de março de 2024 | -- | Lançamento do edital (regras de consulta) |
| 25 a 29 de março de 2024 | -- | Inscrição das chapas |
| 01 de abril de 2024 | 9h00 | Homologação das inscrições |
| 10 de abril de 2024 | A definir | Debate e/ou apresentação de propostas das chapas inscritas |
| 18 de abril de 2024 | 8h00 as 17h00 | Realização da consulta |
| 18 de abril de 2024 | 17h15 | Apuração dos resultados e das impugnações |
| 19-21 de abril de 2024 | -- | Período para solicitação de recursos |
| 22 de abril de 2024 | -- | Análise dos recursos e homologação dos resultados |

ANEXO II

Chapa Nº: _____

Nome completo/Assinatura

_____/_____

(Candidato ao cargo de Coordenador do curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFRPE/Sede)

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Matrícula Siape: _____

Nome completo/Assinatura

_____/_____

(Candidato ao cargo de Eventual Substituto do curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFRPE/Sede)

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Matrícula Siape: _____

Data: ___/___/___